









PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO EMPRESARIAL 2 DE JULHO - NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5º REGIÃO EM SALVADOR-BA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5º REGIÃO E A EMPRESA RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, e, do outro lado a empresa **RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua Professor Laudelino Pedreira, nº 75, Baraúnas, CEP: 44.020-345 — Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.887.350/0001-38, neste ato representada por Rogério Lacerda Cidreira, CPF nº 959.387.705-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta Processo nº 19460/2022, Tomada de Preços nº 03/23, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto deste termo é formalização da alteração quantitativa e qualitativa do contrato, com fulcro no art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 (Doc. 220 do Proad nº 19460/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DECORRENTE DOS ACRÉSCIMOS – Em razão do acréscimo dos serviços apontados no relatório da CMP (doc.224), o contrato possuirá os seguintes valores:

VALORES DO CONTRATO APÓS 1º TERMO ADITIVO		
	VALORES (R\$)	PERCENTUAL (%)
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 1.253.501,74	
VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMO	R\$ 176.230,65	14,06% do contrato original
PARCELA COMPENSATÓRIA NEGATIVA	R\$ 4.080,98	332
VALOR EFETIVAMENTE ACRESCIDO	R\$ 172.149,67	
VALOR TOTAL APÓS 1º TERMO ADITIVO (Contrato original + acréscimos - parcela compensatória negativa)	R\$ 1.425.651,41	
REFORÇO DA GARANTIA	R\$ 8.607,48	5% do valor efetivamente acrescido

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL – A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do presente termo aditivo, comprovante de prestação de ajuste do valor da garantia, conforme cláusula décima quinta do contrato (doc. 135 do Proad 19460/2022).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela nota de empenho 2024NE000661.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, as partes assinam o presente instrumento.

Salvador/BA, de de 2024.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis Diretor Geral do TRT5 P/ CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

ROGERIO LACERDA CIDREIRA
Data: 26/04/2024 09:31:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rogério Lacerda Cidreira P/ CONTRATADA

Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães

Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos Gestor do Contrato

DIRETORIA-GERAL

Proad 19460/2022



CERTIDÃO

Certifico que, em conformidade com o parágrafo único do art. 176 do Regulamento Geral (Resolução Administrativa TRT5 N° 011/2015 e suas alterações), assinei o documento n° 237 do presente proad, em razão de estar substituindo o Diretor-Geral, Tarcísio Filgueiras, por motivo de férias.

Em 09 de maio de 2024.

Karina Muniz Machado

Diretora-Geral em Exercício